CONVITE

CONSULTA PRÉVIA SCGC_CDUP_CPR20A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA O ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DO CDUP

ÍNDICE

ARTIGO 1º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO 2
ARTIGO 2º ENTIDADE ADJUDICANTE 2
ARTIGO 3º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 2
ARTIGO 4º FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 2
ARTIGO 5º ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 2
ARTIGO 6º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES 3
ARTIGO 7º PREÇO BASE 3
ARTIGO 8º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 4
ARTIGO 9º PROPOSTAS VARIANTES 5
ARTIGO 10º PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM 5
ARTIGO 11º MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA 5
ARTIGO 12º PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 5
ARTIGO 13º NEGOCIAÇÕES 5
ARTIGO 14º CAUÇÃO 5
ARTIGO 15º CONTRATO 5
ARTIGO 16º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 6
ARTIGO 17º CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO 6
ARTIGO 18º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 6
ARTIGO 19º PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS 7
ARTIGO 20º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO 7
ARTIGO 21º DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE 7
ARTIGO 22º VISITAS AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 7
ARTIGO 23º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 8
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO 9
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO 11

ARTIGO 1º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_CDUP_CPR20A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA O ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DO CDUP

ARTIGO 2º ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através do Centro de Desporto da Universidade do Porto, dotada de autonomia administrativa e financeira com o NIPC 901991554, sita na Rua da Boa Hora, n.º 20, 4050-099 Porto.

ARTIGO 3º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor do Centro de Desporto da Universidade do Porto, em 10/02/2021, no âmbito de competência própria.

ARTIGO 4º FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia, critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. c), do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

ARTIGO 5º ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Unidade de Compras no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.

3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acingov.pt . Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt .

ARTIGO 6º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (com endereço http://www.acingov.pt).

3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo para apresentação das propostas.

ARTIGO 7º PREÇO BASE

1. O preço base para o presente procedimento é de **63.800,00 € (sessenta e três mil e oitocentos euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para o período de 01-03-2021 até 31-12-2022, sem possibilidade de renovação, correspondendo a um valor mensal de **2.900,00 € (dois mil e novecentos euros).**

2. O preço base indicado no ponto anterior, para os serviços permanentes, e que corresponde ao valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar para o período máximo de execução contratual, encontra-se assim distribuído:

Contraente Público	Valor mensal (Sem IVA)	Serviços Permanentes (valores sem IVA)		
		01 de março a 31 de dezembro de 2021	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022	TOTAL
CDUP	2.900,00 €	29.000,00 €	34.800,00 €	**63.800,00 €**

3. A tipologia de horário para os serviços eu pretendem adquirir são os que constam na seguinte tabela:

Morada	Descrição dos serviços por instalações da U.Porto	Nº de Postos	Periocidade (T.D.A., T.D.U, Sabados,Domingos, Feriados)	Horário por posto
Rua das Estrelas s/n - 4150-762 Porto	Serviços de Vigilância e Segurança Humana para as instalações do CDUP	1	T.D.A.	23h00 às 7h00 (de 01-03-2021 a 31-12-2022)

4. Os preços referidos nos números anteriores incluirão todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. Os preços constantes da proposta adjudicada não são revistos durante a vigência do contrato.

ARTIGO 8º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.
2. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
 a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I do CCP**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar
 b) Proposta de preço total em conformidade com o modelo **Anexo II** ao convite, considerando:
 - Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;
 - Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;
 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
 c) Documento com os detalhes e especificações dos serviços propostos;
 d) Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente.
 e) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 f) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em atenção o Critério de Adjudicação;
 g) A falta de preços unitários será apreciada nos termos gerais do Direito, considerando o critério de adjudicação e o tipo de contrato.
 h) A falta de assinatura eletrónica qualificada será valorada nos termos gerais do Direito.

ARTIGO 9º PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

ARTIGO 10º PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

A proposta e os documentos que a instruem serão entregues até às **17.00.00 horas do 4º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta**.

ARTIGO 11º MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade com endereço http://www.acingov.pt.

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

ARTIGO 12º PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

ARTIGO 13º NEGOCIAÇÕES

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

ARTIGO 14º CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP

ARTIGO 15º CONTRATO

Haverá lugar a celebração de contrato escrito, nos termos dos artigos 94º e 95º do CCP.

ARTIGO 16º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão ordenadas pela apresentação do mais baixo preço unitário para os seguintes artigos:
 i) 1º critério: **Menor** preço unitário/hora para o serviço extra diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) (das 06:00 às 21:00);
 ii) 2º critério: **Menor** preço unitário/hora para o serviço extra noturno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) (das 21:00 às 06:00)

3. Subsistindo o empate, a escolha da proposta será realizada mediante sorteio presencial a convocar pelo contraente público.

ARTIGO 17º CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respectivos relatórios que para eles remeterão.

ARTIGO 18º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Tendo em atenção o previsto no artigo 81º do CCP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e) Alvará, emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, tipo A e tipo C, neste caso quando o lote compreenda também a prestação dos serviços previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo normativo.

2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 7º).

ARTIGO 19º PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

ARTIGO 20º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 3 dias.

ARTIGO 21º DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor.

ARTIGO 22º VISITAS AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

São permitidas visitas aos locais objeto da prestação de serviços, até ao 2º dia do prazo fixado para a apresentação das propostas (se coincidir com sábado, domingo ou feriado, considera-se o dia útil imediatamente subsequente), desde que para tal seja efetuado o agendamento para os contactos do Gestor de Contrato, estando definido para tal, o horário entre as 10H30-12H00 e das 14H30-16H30.

ARTIGO 23º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **SCGC_CDUP_CPR20A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA O ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DO CDUP** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento de contratação ref.ª **SCGC_CDUP_CPR20A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA O ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DO CDUP** e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos, propõe-se executar os serviços que constituem o objeto do processo, de acordo os valores a seguir discriminados:

Preços dos Serviços Permanentes:

							Ano de 2021	Ano de 2022	
Unidade Orgânica	Morada	Descrição dos serviços por instalações da U.Porto	Nº de Postos	Periocidade (T.D.A., T.D.U, Sabados,Domingos, Feriados)	Horário por posto	Valor mensal (s/IVA)	Valor anual (s/IVA) - (01/03/2021 a 31/12/2021)	Valor anual (s/IVA) - (01/01/2022 a 31/12/2022)	Valor total (s/IVA)
CDUP	Rua das Estrelas s/n - 4150-762 Porto	Serviços de Vigilância e Segurança Humana para as instalações do CDUP	1	T.D.A.	23h00 às 7h00 (de 01-03-2021 a 31-12-2022)				

A prestação de serviços permanentes de vigilância e segurança humana será executada pelo valor global de …. (valor €), …(valor por extenso), para o período máximo de contrato.

Sobre os valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor de ….%.

Preço dos Serviços Ocasionais:

Serviços pontuais / Tipo horas	Preço unitário / Hora
Serviço extra diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) (06h00 - 21h00)	
Serviço extra noturno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) (21h00 - 06h00)	
Serviço extra diurno de vigilância em dias feriados (06h00 - 21h00)	

Serviço extra noturno de vigilância em dias feriados (21h00 - 06h00)	
Preço por hora de permanência do piquete de intervenção junto das instalações	
Serviços pontuais / Ações	**Preço unitário /Ação**
Envio de piquete de intervenção em caso de intervenção não justificada	

A prestação de serviços permanentes de vigilância e segurança humana será executada pelos preços unitários acima indicados.

Sobre os valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor de%.